

Dilemas morais em tempos de coronavírus: ruídos no julgamento moral do distanciamento social**ANA CLAUDIA AFRA NEITZKE***Universidade Federal do Paraná***MÔNICA CAMPOS DA SILVA***Universidade Federal de Mato Grosso***Resumo**

Os princípios morais são sedimentados pela razão; dado que o comportamento moral deriva de um processo de escolha racional, os indivíduos logram a possibilidade de decidir sob princípios morais. Kant defende que a energia impulsora do comportamento tenha por base o interesse de agir moralmente, e não a vantagem pessoal e privativa sobre a moralidade; logo, a conduta moral espelha a razão, sendo que os princípios morais são praticados por meio da vontade. Os dilemas morais refletem situações concretas, ainda que a decisão se instaure em hipóteses deliberadamente ordenadas. Em tempos de coronavírus, o dilema moral alcança proporções épicas, já que cerceia a vida humana. De modo que a decisão de distanciamento social assume a enormidade do processo de tomada de decisão que desemboca na preservação da vida. É cognoscível esperar que os modelos decisórios se mostrem de forma incompleta, justamente em razão da alta volatilidade ambiental. A essência do dilema se instaura no desconhecimento das consequências das medidas de distanciamento social, sob escrutínio do Ministério da Saúde. Sabe-se que os processos decisórios têm ruído, ao passo que ressoam o julgamento. Conjecturar o efeito do ruído no julgamento moral pode sinalizar o processo mental de tomada de decisão. Assim, este trabalho analisa o efeito do ruído no julgamento moral sobre a precisão das decisões de distanciamento social, a partir das diretrizes perscrutadas pelo Ministério da Saúde. Os resultados surpreendem ao demonstrar que as respostas adversas dos gestores dos estados e municípios refletem ruídos no julgamento moral entre opções de distanciamento social, o que sugere a sensibilidade dos gestores às consequências das escolhas. Portanto, percebe-se que a vontade é provocada pelo pensamento que a condiciona, na gradação dos princípios morais.

Palavras-chave: Coronavírus, Ruído, Julgamento moral.

1. Introdução

A capacidade de reconhecer a precisão das decisões implica a percepção de eventos concretos. De modo que o ruído no julgamento se dá a conhecer pelo real. É justamente a permissividade do processo de tomada de decisão que ocasiona o ruído, ou seja, a *dispersão de julgamentos* (Kahneman, Rosenfield, Gandhi, & Blaser, 2016). Se as decisões dependem de julgamento, e este, de avaliações, a ausência de bases (enquanto referencial) rompe a integridade dos modelos racionais de tomada de decisão. Para assegurar a consistência, Kahneman et al. (2016) defendem o processo, ao passo que se concentram no seu resguardo, associado às avaliações durante o julgamento de opções. Com efeito, a uniformidade do processo susgetiona a consistência da tomada de decisão.

A pandemia de coronavírus retesa a incerteza projetada na sociedade; e consequentemente, sobre o Estado. O quadro revela a debilidade dos modelos decisórios, cujas respostas afirmam a inanição do comportamento, e induzem ruídos no julgamento de políticas públicas, bem como medidas desajustadas ao contexto de crise. Isso tende a ocasionar previsões temporalmente restritas e a disrupção de seus resultados; ao passo que produz decisões imprecisas e inconsistentes (Kahneman et al., 2016), gerando a soturna recusa por declarações pelos gestores estaduais e municipais, numa linguagem reticente que denota a ambiguidade na predição dos efeitos das políticas públicas. Previsões instáveis condicionam a ressignificação de narrativas, durante a disseminação do coronavírus, com consequências que repercutem o colapso do sistema de saúde e a recessão econômica.

É esperado que a sofisticação dos modelos decisórios lance descobertas ao conhecimento das decisões humanas. De forma que a brutal crise gerada pela pandemia de coronavírus impele o estudo do processo de tomada de decisão, sob a consideração adicional da moral. Para Kant (2009), é por força da razão – ou seja, pelo uso da racionalidade –, que se demonstra predileção por princípios morais. Assim, o problema proposto foi formulado sob o seguinte enunciado: *qual é o efeito do ruído no julgamento moral sobre a precisão das decisões de distanciamento social, considerando-se as diretrizes perscrutadas pelo Ministério da Saúde?* Por conseguinte, tem-se como objeto o plano de distanciamento social do Ministério da Saúde, Brasil, observado a partir de notícias divulgadas pela Agência Brasil e pela pasta, em sua plataforma oficial.

A descrição da escolha entre opções de distanciamento social se mostra finita, em declarações, e mesmo, em linguagem. Mas a dimensão concreta da situação-problema que se apresenta aos gestores de estados e municípios condiz com a forma nada amorfa do dilema moral. Nele os cenários implicam o par: ação vs. reação, em situações hipotéticas de julgamento moral (Gawronski & Brannon, 2020); a grande questão faz ressoar o processo de tomada de decisão. Supostamente, ao desconhecer o tempo de propagação do coronavírus, os gestores tomam decisões sem pleno conhecimento de suas consequências. O que produz ruído no julgamento moral.

Como a contabilidade suporta inúmeros processos decisórios, a resposta dos gestores à modelos decisórios incompletos integra o quadro geral de conhecimento em relação ao uso das informações contábeis. Se isolada, a escolha de políticas públicas – em saúde pública –, pode indicar ruídos no processo decisório em ambiente altamente volátil. Dada a eminência de ações para contenção do coronavírus, os gestores tendem a tomar decisões arriscadas. De sorte que parecem depositar suas expectativas na avaliação das consequências do distanciamento social como resposta ao coronavírus, o que caracteriza uma forma de

juízo moral. Sustentadas pelo *modelo de tomada de decisão moral*, de Gawronski, Armstrong, Conway, Friesdorf e Hütter (2017), as reflexões aqui sumariadas têm seu início com um ensaio sobre a ética e a moral.

2. Ética e moral em tempos de coronavírus

O pensamento cerceado através da ética e da moral sugere o comportamento no limite espaço-temporal, reduzindo a confluência da vontade ao dever. Considerando-se a inevitabilidade da comunhão da vida ao meio, são constituídos princípios universais que iluminam a ação. Para Kant (2009), a orientação da ação moral dá-se por máximas – princípios –, que figuram como fórmulas gerais preexistentes ao comportamento, cuja aplicação caracteriza a ação moral. A razão, segundo Kant (2009), induz a formação dos princípios morais, cuja repetição implica a moralidade, ou seja, os costumes. Assim, os princípios morais são universais antes em razão da unidade da expressão de seus enunciados, extensivamente tencionados pela sociedade, que por atributos recônditos no seu conteúdo em relação ao meio social. O imperativo categórico defendido por Kant (2009) ressoa a ausência de elementos condicionantes aos princípios morais, cuja finalidade é regular o comportamento, conhecida a associação perene da boa vontade ao dever. Em tempos de coronavírus, poder-se-ia conjecturar o dever moral em relação ao processo de escolha de medidas de distanciamento social.

3. Procedimentos metodológicos e análise

O corpus de trabalho consiste em três notícias: [1] *Ministério da Saúde apresenta diretrizes para auxiliar na decisão sobre distanciamento social*; [2] *Ministério da Saúde propõe novas diretrizes para distanciamento social*; e [3] *Saúde não consegue consenso para plano de distanciamento social*. Com a exposição do plano, gestores estaduais e municipais auferem subsídios aos seus processos decisórios, mas, em se tratando de diretrizes, é esperado que o ruído seja evocado e refletido no plano em si, de modo que a tendência de (im)precisão das decisões de distanciamento social pode ser avaliada. Tais notícias foram segmentadas e analisadas a partir dos três elementos do modelo de Gawronski et al. (2017), segundo os quais se pode determinar o julgamento moral em razão da sensibilidade às consequências e às normas morais, e da preferência geral por inanição *vs.* ação. Mas, de modo diverso, aqui não se pretende a quantificação, e sim a reflexão, em relação ao exame das consequências em dilemas morais. Logo, no centro do problema está o seguinte dilema moral: a preservação da vida humana. Se consideradas as consequências, as diretrizes de distanciamento social dependem do julgamento moral dos gestores.

Kant (2009) ensaia a fundamentação da conduta individual em dilemas morais, reclamando o atributo universal da moral. De modo que, ao declinar o senso convencional sobre a origem do bem e do mau, Nietzsche (1998) perscruta soluções para o problema que se impõem, qual seja: o *valor da moral*. Sabe-se, por meio do pensamento expresso por Kant (2009), que nem toda ação tem valor moral. Esse argumento foi submetido a teste através de estudos e observações sobre a realidade, muito embora Nietzsche (1998) o tenha feito sob outra perspectiva, afinal tornou discutível o teor de verdade dos valores morais. Então, critica os pesos atribuídos ao *bom* e ao *mau*, e por extensão, às virtudes, latentes aos princípios morais.

Nietzsche (1998) considera o valor moral, daí o vértice de sua conferência retesar na substância do conceito de *bom* – ou juízo *bom*, como declarado no corpo do texto *Genealogia da moral: uma polêmica*. Em sua obra tece considerações acerca do átimo que permite a associação do ser ao juízo *bom*. Ao fazê-lo, critica a postura dos que atribuem a si o conceito de bom – *boa pessoa e seus bons atos* –, vez que entornam a palavra de seu sentido original que foi estabelecido como a ausência de egoísmo em determinada ação. Observa-se no processo a necessidade do outro para reconhecer o valor da ação moral praticada pelo indivíduo, exigindo o distanciamento do sujeito da ação. De acordo com Nietzsche (1998), a bondade em si somente é reconhecida por aquele a quem se destina, nunca por seu praticante.

Tão logo, o valor moral das ações previstas pelo Ministério da Saúde se assoma aos riscos gerenciados através do distanciamento social, muito embora o ruído no processo de julgamento moral espelhe a imprecisão dos eixos do modelo de análise – capacidade instalada de tratamento, nível epidemiológico, velocidade de crescimento e condições de mobilidade urbana –, e reflita os tipos de distanciamento social praticáveis. Por conseguinte, a ausência de bases no modelo decisório induz ruídos ao processo de escolha. Havendo impacto sobre a vida humana, o valor moral das ações contempladas nas diretrizes de distanciamento social evoca a capacidade de preservação da vida. Enquanto isso, a sensibilidade às consequências e às normas morais, sustentam a ação, mas não a precisão das decisões de distanciamento social (Gawronski et al., 2017).

4. Considerações finais

A consideração do valor moral faz aproximar-se das condições iniciais do processo decisório, sob novo estado de crença, desencadeado pela compreensão do real. Para o plano de distanciamento social, o ruído no julgamento moral das opções sinalizadas pelo Ministério da Saúde indica a dispersão de julgamentos dos gestores estaduais e municipais, provavelmente sob agravo da sensibilidade às consequências da escolha entre ações no dilema moral que se apresenta. Por conseguinte, dada a pandemia de coronavírus, observa-se que a ausência de bases na tessitura das decisões provoca respostas adversas, fundamentalmente caracterizadas pela variabilidade preditiva de resultados e pela exiuidade no processo de julgamento e escolha.

Referências

- Gawronski, B., Armstrong, J., Conway, P., Friesdorf, R., & Hütter, M. (2017). Consequences, norms, and generalized inaction in moral dilemmas: The CNI model of moral decision-making. *Journal of Personality and Social Psychology*, 113(3), 343-376.
- Gawronski, B., & Brannon, S. M. (2020). Power and moral dilemma judgments: Distinct effects of memory recall versus social roles. *Journal of Experimental Social Psychology*, 86, 103908. doi: 10.1016/j.jesp.2019.103908
- Kahneman, D., Rosenfield, A. M., Gandhi, L., & Blaser, T. (2016, October). Noise: How to overcome the high, hidden cost of inconsistent decision making. *Harvard Business Review*, 36-43.
- Kant, I. (2009). *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Lisboa: Edições 70.

- Ministério da Saúde. (2020). *COVID-19: Estratégia de Gestão de Riscos. Avaliação de riscos, diretrizes e instrumentos para apoio à tomada de decisão na resposta à pandemia de Covid-19 em nível local*. Brasília: Autor. Recuperado de <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/11/11.05.2020.Apresenta%C3%A7%C3%A3o%20Diretrizes%20de%20distanciamento%20FINAL.pdf>
- Nietzsche, F. W. (1998). *Genealogia da moral: Uma polêmica*. São Paulo: Companhia das Letras.
- Valente, J. (2020, maio, 11). Ministério da Saúde propõe novas diretrizes para distanciamento social: Ferramenta vai ajudar gestor local a avaliar e tomar suas decisões. *Agência Brasil*. Recuperado de <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2020-05/covid-19-ministerio-da-saude-propoe-novas-diretrizes-para-distanciamento-social>
- Valente, J. (2020, maio, 13). Saúde não consegue consenso para plano de distanciamento social: Pasta buscava consenso com estados e municípios. *Agência Brasil*. Recuperado de <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-05/saude-nao-consegue-consenso-para-plano-de-distanciamento-social>
- Keyla, R. (2020, maio, 11-12). Ministério da Saúde apresenta diretrizes para auxiliar na decisão sobre distanciamento social. Ministério da Saúde, *Agência Saúde*. Recuperado de <https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46862-ministerio-da-saude-apresenta-diretrizes-para-auxiliar-na-decisao-sobre-distanciamento-social>